



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DATA: 20 de maio de 2014
HORÁRIO: 14:30 h
LOCAL: Sala de Reunião do Gabinete do Procurador-Geral
Subprocurador-Geral **Marcus Cotrim de Carvalho Melo**
do Estado em
exercício
Corregedor-Geral da **André Luiz Vinhas da Cruz**
Advocacia-Geral do
Estado em exercício
Conselheiro membro: **Mário Rômulo de Melo Marroquim**
Conselheiro membro: **Vinicius Thiago Soares de Oliveira**

JULGAMENTOS

EM PAUTA

AUTOS DO PROCESSO: 010.000.00331/2014-0
ASSUNTO: REMOÇÃO DE PROCURADORES LOTADOS NA
PROCURADORIA ESPECIAL DA VIA
ADMINISTRATIVA - PEVA - EDITAL 001/2014
INTERESSADA: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Iniciada a análise do processo em questão o Corregedor-Geral em exercício fez as ponderações iniciais sobre a temática.

Por unanimidade de votos (Cons. Marcus Cotrim, Cons. André Vinhas, Cons. Mário Marroquim e Cons. Vinicius Thiago), nos termos do voto do relator, foi homologado o nome da Procuradora Micheline Marinho Soares para fins de remoção



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

**voluntária da Procuradoria Especial da Via Administrativa
(PEVA), nos termos do Edital de nº 001/2014.**

AUTOS DO PROCESSO: 010.000.00332/2014-5
ASSUNTO: REMOÇÃO DE PROCURADORES PARA VAGAS
DESTINADAS ÀS ESPECIALIZADAS - EDITAL
02/2014
INTERESSADA: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Lido o relatório, pediu a palavra o Procurador Samuel Oliveira Alves, o que foi deferido. O referido Procurador ponderou acerca dos critérios e situações que podem existir na distribuição das vagas de remoção tendo em vista os procuradores que perderão os cargos em comissão, a exemplo dos procuradores assistentes. Segundo aludido Procurador, dever-se-ia existir, primeiramente, uma definição dos Procuradores que seriam exonerados dos cargos em comissão a serem extintos, para, em um segundo momento, se realizarem as lotações, a fim de se não causar prejuízos aos demais procuradores que concorressem ao processo. Adunou que sendo mantidas as remoções, nesse momento, criar-se-ia apenas uma situação transitória. O Cons. Vinícius Thiago salientou que o processo de remoção possui critérios definidos e foi elaborado antecipadamente a fim de evitar possíveis rupturas com o termo final da Lei Complementar nº 233/2013, que dar-se-á em 31 de julho de 2014. Todavia, na ocorrência de mudança legislativa antes de sua implementação, restaria prejudicado todo o procedimento do Edital nº 02/2014. Em seguida, o Cons. André Vinhas ponderou que o Edital em questão é reflexo da Lei



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

Complementar nº 233/2013, cuja temática passou por intensa maturação interna, ponderando que o Edital nº 02/2014 não se anula ou perde efeito com a publicação da Lei 7.848/2014. Entretanto, cita o Cons. Mário Marroquim que antes mesmo da implementação da Lei Complementar supra surgiu a Lei Ordinária nº 7848/2014, a qual criou um órgão externo à Procuradoria-Geral do Estado, junto à Fundação Renascer, para o qual será designado Procurador do Estado. Nesse caso, argumenta o Cons. Mário Marroquim, com a saída do Procurador se discutiria a necessidade de realização de um novo processo de remoção, mediante nova análise do quadro de lotação da PGE, caso as funções não fossem acumuladas. Em adendo, o Procurador Samuel Alves esclarece que não vislumbra a anulação do Edital em tela, mas pleiteia a postergação de sua implementação até que as remoções se estabeleçam de forma definitiva. Assim, como questão de ordem, requereu a suspensão da apreciação do item "2" da pauta, relativo às remoções até que fossem definidos quais seriam os destinos dos procuradores que atualmente exercem função de confiança, bem como quais os contornos relativos à Lei nº 7.848/2014, em especial se haverá a cessão ou não de um Procurador para a Fundação Renascer. Com a palavra, o Presidente da APESE, Pedro Durão, questionou os pontos abordados pela Lei nº 7.848/2014 e concordou com o requerimento realizado pelo Procurador Samuel Alves. Ademais, referido Procurador registrou que o diploma legal vai de encontro aos interesses da categoria e pediu o posicionamento do Conselho Superior sobre a norma. O Presidente da Sessão, o

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

J:\Atas em BrOffice\Atas não Finalizadas\Ata-119*.20.05.14 Minuta.doc

Página 3 de 6

Praça Olímpio Campos, nº 14, Centro, Aracaju – SE - CEP 49010-040 - Tel.: (79) 3179-7600 - www.pge.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

Cons. Marcus Cotrim, colocou em votação a questão de ordem apresentada pelo Procurador Samuel Oliveira Alves. Votaram favoráveis a postulação do referido Procurador os Conselheiros Mário Marroquim e Vinícius Thiago, sob o argumento de que o presente Edital nº 02/2014 visa ao preenchimento de 07 (sete) vagas justamente em data futura, dada a implementação da Lei Complementar nº 233/2013, o que se afigura como questão prejudicial à deliberação imediata das remoções, com o advento da Lei nº 7.848/2014 que em concreto poderá alterar a composição do quadro das Especializadas definida por este Conselho nas sessões que antecederam. Votaram contrários ao requerimento do aludido Procurador os Conselheiros Marcus Cotrim e André Vinhas, sob o fundamento de que não se vislumbrou a necessidade de se interromper a análise do presente Edital, visto que o claro a ser eventualmente lotado com a vigência da Lei nº 7.848/2014 poderá vir a ser discutido em tempo e modo adequados neste mesmo Conselho Superior. O **Cons. Marcus Cotrim, na condução dos trabalhos, face à ausência justificada do Procurador-Geral do Estado, e diante da constatação do empate na votação do tema, suspendeu a discussão da questão de ordem levantada até a próxima sessão, para o pronunciamento do Presidente do Conselho Superior.**

EM MESA

AUTOS DO PROCESSO:	010.000.00567/2014-4
ESPÉCIE:	MINUTA DE ALTERAÇÃO DE PORTARIA
ASSUNTO:	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 111/2007 QUE REGULAMENTA O ESTÁGIO

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO

J:\Atas em BrOffice\Atas não Finalizadas\Ata-119*.20.05.14 Minuta.doc

Página 4 de 6



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

INTERESSADA:
RELATOR:

CURRICULAR
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
ANDRÉ LUIZ VINHAS DA CRUZ

Colocada em discussão, à unanimidade de votos (Cons. Marcus Cotrim, Cons. André Vinhas, Cons. Mário Marroquim e Cons. Vinícius Thiago) foi aprovada a Minuta de Portaria apresentada pela Comissão Especial da Corregedoria, com a recomendação dada pelo Cons. Mário Marroquim de que seja atualizada a redação originária da Portaria nº 111/2007.

QUESTÃO DE ORDEM

Por fim, em acolhimento à solicitação do Presidente da APESE, a Presidência do Conselho fez constar nesta Ata o convite formulado para o comparecimento à Assembleia Geral dos Procuradores do Estado de Sergipe a ser realizada no dia 28 de maio de 2014, às 10:00 horas na sede da APESE, incluindo-se na Pauta no item "O que ocorrer" a discussão acerca da nova Lei nº 7.848/2014 que cria o afastamento de Procurador para a Administração Pública Indireta.


MARCUS COTRIM DE CARVALHO MELO

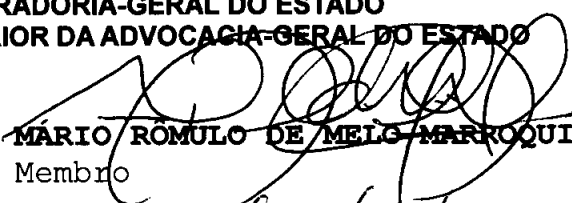
Subprocurador-Geral do Estado em
exercício


ANDRÉ LUIZ VINHAS DA CRUZ

Corregedor-Geral da Advocacia-Geral
do Estado e Secretário do Conselho
Superior em exercício



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**


MÁRIO ROMULO DE MELO MARROQUIM
Membro


VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA
Membro



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

**EXTRATO DA CENTÉSIMA DÉCIMA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
SESSÃO DIA 20 DE MAIO DE 2014**

JULGAMENTOS:

AUTOS DO PROCESSO Nº 010.000.00331/2014-0

Interessada: Procuradoria-Geral do Estado

Assunto: Remoção de procuradores lotados na Via Administrativa - PEVA - Edital nº 01/2014

DECISÃO: "Por unanimidade de votos (Cons. Marcus Cotrim, Cons. André Vinhas, Cons. Mário Marroquim e Cons. Vinicius Thiago), nos termos do voto do relator, foi homologado o nome da Procuradora Micheline Marinho Soares para fins de remoção voluntária da Procuradoria Especial da Via Administrativa (PEVA), nos termos do Edital de nº 001/2014."

AUTOS DO PROCESSO Nº 010.000.00332/2014-5

Interessada: Procuradoria-Geral do Estado

Assunto: Remoção de procuradores para vagas destinadas às Especializadas - Edital nº 02/2014

DECISÃO: "O Cons. Marcus Cotrim, na condução dos trabalhos, face à ausência justificada do Procurador-Geral do Estado, e diante da constatação do empate na votação do tema, suspendeu a discussão da questão de ordem levantada até a próxima sessão, para o pronunciamento do Presidente do Conselho Superior."

AUTOS DO PROCESSO Nº 010.000.00567/2014-4

Interessada: Procuradoria-Geral do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Portaria de nº 111/2007 que regulamenta o estágio curricular

Espécie: Minuta de alteração de Portaria

Relator: André Luiz Vinhas da Cruz

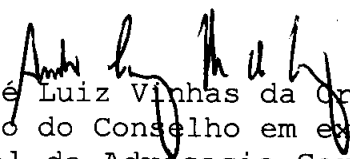
DECISÃO: "À unanimidade de votos (Cons. Marcus Cotrim, Cons. André Vinhas, Cons. Mário Marroquim e Cons. Vinicius Thiago) foi aprovada a Minuta de Portaria apresentada pela Comissão Especial da Corregedoria, com a recomendação dada pelo Cons. Mário Marroquim de que seja atualizada a redação originária da Portaria nº 111/2007."

QUESTÃO DE ORDEM:

Por fim, em acolhimento à solicitação do Presidente da APESE, a Presidência do Conselho fez constar nesta Ata o convite formulado para o comparecimento à Assembleia Geral dos Procuradores do Es-

tado de Sergipe a ser realizada no dia 28 de maio de 2014, às 10:00 horas na sede da APESE, incluindo-se na Pauta no item "O que ocorrer" a discussão acerca da nova Lei nº 7.848/2014 que cria o afastamento de Procurador para a Administração Pública Indireta.

Em, 20 de maio de 2014.


André Luiz Vinhas da Cruz
Secretário do Conselho em exercício
Corregedor-Geral da Advocacia-Geral do Estado em
exercício